



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 835, Pag. 1

PROCESSO Nº 750/2014

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

ORGÃO: AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-AADES.

RESPONSÁVEL: Sra. ANA PAULA MACHADO DE AGUIAR.

REPRESENTANTE: Ministério Público.

DESPACHO: Tratam os presentes autos de Representação, com Pedido de Medida Cautelar, apresentada pelo Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio da I. Procuradoria de Contas, Dra. Evelin Freire de Carvalho, na qual requer o deferimento, liminarmente, de Medida Cautelar, determino a imediata suspensão do processo seletivo simplificado relativo ao Edital n. 012/2014, destinado à contratação de profissionais com atribuições de cargo efetivo, e posterior reconhecimento da ilegalidade da contratação excepcional e necessidade de realização do concurso público.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, GABINETE DO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO, MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, em Manaus, 26 de fevereiro de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 26 de fevereiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. KELLI CRISTINA LIMA DA SILVA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1416/2013-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº4396/2010 referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de fevereiro de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara, em subst.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. ASTROGILDA FELIX DA CRUZ, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar

da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1137/2013-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 4696/2011, referente à sua Pensão.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de fevereiro de 2013.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara, em subst.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FREITAS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1935/2013-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 5193/2012-(Apenso: 4590/2012), referente à sua Pensão.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de fevereiro de 2013.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara, em subst.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2014 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Relator Raimundo José Michiles, fica NOTIFICADO o Sr. Orlando Augusto Vieira de Mattos Júnior, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação Nº 440/2013 – DICOP, reunidos no Processo TCE nº 578/2010 que trata da Prestação de Contas de Convênio do Sr. José Maria Freitas da Silva Júnior – Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant, referente ao Convênio Nº 059/2009, firmado com a Seinfra, e/ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido em Notificação Nº 440/2013 – DICOP, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 835, Pag. 2

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2013.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08 /2014-DICAMI

Processo nº 2418/2013-TCE. Responsável: Sr. ELMIR LIMA MOTA, Ex-Prefeito de Boa Vista do Ramos. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADO o Sr. ELMIR LIMA MOTA, Ex-Prefeito de Boa Vista do Ramos, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas como razões de defesa em face a Representação contra o notificado, objeto do Processo nº 2418/2013-TCE, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de fevereiro de 2014.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. Rômulo Barbosa Matos, Prefeito de Envira, exercício de 2012, acerca da Decisão nº017/2013-TCE-Tribunal Pleno, proferidos nos autos do Processo nº10122/2012, que trata de inadimplência quanto ao envio das informações via GEFIS, referentes ao Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, onde os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, VII, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, II da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, XXVI, 52, 54, II da Lei 2423/96, c/c art. 11, IV, “I”, art. 308, I, “c”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, alterada pela Resolução, por maioria, DECIDIRAM: CONSIDERÁ-LO REVEL, nos termos do art. 20, § 4º, da Lei Estadual nº 2.423/96; Aplicar-lhe multa no valor de R\$2.196,06, pela inadimplência das informações relativas aos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, referente ao 1º e 2º bimestres, com fulcro no art. 308,II, da Resolução n. 4/2002-TCE/AM, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Resolução n.25/2012-TCE/AM; Aplicar-lhe multa no valor de R\$1.096,03, pela inadimplência das informações relativas ao relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º semestre, com fulcro no art. 308, II, da Resolução n.4/2002-TCE/AM, com

a nova redação dada pelo art. 2º da Resolução n. 25/2012-TCE/AM; Fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres da Fazenda Pública do valor das multas impostas, com comprovação perante este Tribunal dos valores recolhidos, situado na Av. Efigênio Sales nº. 1155 – Parque Dez, CEP. 69.060 -020, tudo em conformidade com a alínea “a” do inciso III do art. 72 da Lei 2.423/96, c/c o §4º do art. 174 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM), corrigido monetariamente, caso o recolhimento ocorra fora do prazo determinado (art. 55 da Lei 2.423/96); Autorizar a imediata remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para o ajuizamento das ações civis e penais cabíveis, conforme previsto no § 3º do art. 22 da Lei n. 2.423/96

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

**Escola de Contas
Públicas**

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas
Públicas do Tribunal
de Contas do Estado do
Amazonas - ECPAM, órgão
vinculado à Vice-Presidência do
Tribunal de Contas do Estado do
Amazonas, criada pela Lei
nº.3.452 de 10 de dezembro de
2009 destina-se ao
desenvolvimento de estudos
relacionados às técnicas de
controle da Administração
Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Ouvidor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100